

07

A handwritten mark in blue ink, consisting of a horizontal line that curves downwards and then back up, resembling a stylized signature or a checkmark.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o Município de Igreja Nova - AL, vem formalizar a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento água mineral, recarga de gás (GLP) e vasilhames.

2.3. Essa contratação visa suprir as necessidades diárias e essenciais das Secretarias Municipais do Município, no atendimento dos servidores que desenvolvem suas atividades laborais em prol da população, bem como no atendimento dos cidadãos junto aos órgãos públicos, como também no atendimento de programas assistenciais, demandas escolares, unidades de saúde e demais.

2.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada o princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Plano de Contratações Anual 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



4.1.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21,

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Água Mineral com gás, acondicionada em embalagem plástica com 500ml. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 13,00 mg/L	Unid.	2.400
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 litros. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L	Unid.	24.000
3	Água Mineral sem gás, acondicionada em embalagem plástica com no mínimo 300 ml. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L	Unid.	9.000
4	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 1,5 litros. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L	Unid.	500
5	Água Mineral sem gás, acondicionada em embalagem plástica contendo no mínimo 500ml. Em sua composição química, a quantidade de sódio não poderá ultrapassar 8,00 mg/L.	Unid.	9.660
6	Vasilhame para água mineral (garrafão), com capacidade para 20 litros. Vasilhame com validade de 3 anos.	Unid.	1.000

7	Gás liquefeito do petróleo GLP - (gás de cozinha) P13, acondicionado em botijão de 13 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Unid.	1.440
8	Gás liquefeito do petróleo GLP - (gás de cozinha) P45, acondicionado em botijão de 45 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	Unid.	360
9	Vasilhame de botijão de gás, material chapa aço, com capacidade para 13kg de GLP. Fabricado segundo norma da ABNT, possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libere o GLP impedindo que ocorra a explosão vasilhame.	Unid.	150
10	Vasilhame de botijão de gás 45kg, material chapa aço, com capacidade para 45kg de GLP. Fabricado segundo norma da ABNT, possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libere o GLP impedindo que ocorra a explosão vasilhame	Unid.	50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e contratações anteriores realizadas pelo Município, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, encontrados os devidos processos licitatórios.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 663.685,20 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com base nos contratos celebrados anteriormente junto ao Município de Igreja Nova com acréscimo mínimo, conforme aumento do quantitativo do água mineral em copo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:



8.2. Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento água mineral natural e vasilhames e recarga de gás (GLP) em botijões de 13kg (treze quilos) e 45kg (quarenta e cinco quilos), conforme descrições constantes no item 5 deste ETP.

8.3. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para completo fornecimento do ITEM descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

9.2. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

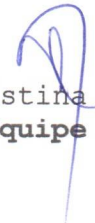
10. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Em razão de ser bens comuns considerados de natureza continuada, optamos pela modalidade Pregão -SRP. Ademais, Sendo realizado o procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, será admitida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, fundamentada no histórico de contratações anteriores de mesmo objeto cuja necessidade se mostrou frequente. Em que pese a imprevisibilidade do objeto em relação ao momento da necessidade e quantidades a serem demandadas, e justamente por isso, está sendo realizado através do Sistema de Registro de Preços, a demanda se mostra frequente, tendo em vista que a contratação já ter sido realizada nos anos anteriores e se mantém presente nas necessidades da Administração. Por estes motivos, entendemos que é justificável a possibilidade de prorrogação da ata com as renovações dos quantitativos, com base no histórico da contratação deste ano e dos anos anteriores.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conclui-se que, tal contratação se faz necessário devido, devido sua essencialidade e importância para a continuidade dos serviços desenvolvidos pelas secretarias municipais, conforme demonstrado em tópicos anteriores.

Igreja Nova - AL, 05 de junho de 2025.


Cláudia Cristina de Melo Pereira
Membro da Equipe de Planejamento



IGREJA
NOVA

Carlos Fernando dos Santos Filho

Carlos Fernando dos Santos Filho
Membro da Equipe de Planejamento

Irã César de Araújo Barbosa
Irã César de Araújo Barbosa
Membro da Equipe de Planejamento

12
[Handwritten signature]

